



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 21 de agosto de 2026

PROCESSO CFM SEI Nº 23.0.000002963-7 - CONCORRÊNCIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A AGÊNCIA L2W3 DIGITAL LTDA - MORINGA, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957 e regulamentada pelo Decreto nº 6.821 de 14 de abril de 2009 que alterou o Decreto 44.045 de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 616 Sul, Conjunto D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata da Reunião de Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 194, seção 1, no dia 07 de outubro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **L2W3 DIGITAL LTDA - Moringa**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.244.232/0001-09, estabelecida no Setor SGCV Lote 22 Loja 19B, Subsolo, Casa Park, Zona Industrial - Guará, Brasília-DF, CEP: 71.215-100, representada neste ato pela Sra. **RIANNI BERTOLDO**, CEO, portadora do CPF nº [REDAZIDO] RG nº [REDAZIDO] e, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21/6/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima (DA VIGÊNCIA), de acordo com o contrato original celebrado em 15 de setembro de 2025.

2 - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Sétima do contrato original, as partes acordam em prorrogar a vigência do contrato pelo

período de 12 (doze) meses, compreendido entre **15/09/2026** e **15/09/2027**.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a natureza contínua dos serviços prestados e a comprovação da vantajosidade da manutenção do contrato para a Administração Pública.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos orçamentários do CONTRATANTE, na rubrica 6.2.2.1.1.33.90.39.099 - Outros serviços de terceiros - P.J. não especificados.

5 - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, inclusive as relativas aos valores atualmente praticados.

6 - DA PUBLICIDADE

6.1 - A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato no Diário Oficial da União (DOU), a ser providenciada pelo CONTRATANTE no prazo de até 20 (vinte) dias do primeiro dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente do CFM

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES
Secretário-Geral do CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Assessoria Jurídica

VEVILA JUNQUEIRA DA SILVA
Gestora Titular

NOELYZA VIEIRA BRASIL PEIXOTO
Setor de Contratos

RIANNI BERTOLDO
L2W3 DIGITAL LTDA - Moringa



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 21/08/2026, às 09:57, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 21/08/2026, às 11:36, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rianni Bertoldo, Usuário Externo**, em 24/08/2026, às 12:39, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 31/08/2026, às 12:36, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vevila Junqueira da Silva, Jornalista**, em 02/09/2026, às 16:26, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Noelyza Peixoto Brasil Vieira, Chefe de Setor**, em 08/09/2026, às 09:52, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4754289** e o código CRC **BC4C52B1**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2
Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900
CEP 70.200-760 | Brasília/DF -
<https://portal.cfm.org.br>



Referência: Processo SEI nº 26.0.000001845-6 | data de inclusão: 21/08/2026